

*J. F. Simões*

Presidente da Câmara.

Publicada na sessão da Câmara Municipal de Caraguatatuba, aos 7 de junho de 1958.  
a) J. A. Garcia - Sec. da Câmara - Subst.

REVOGADA PELA LEI Nº 524-64-DE 4-7-58- LIVRO 10- FLS. 59V.

Lei n: 19 - Decretada e promulgada pela Câmara Municipal.

Atílio Antônio Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal Decretou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a despendar a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), como auxílio, a fim de fazer face as despesas de taxa de autores, energia elétrica, material de limpeza e conservação, a todas as ocasiões limitadas nesta cidade, obrigando-se a mesma sem ônus para o Município, publicar todos os atos emanados dos Poderes Executivo e Legislativo, durante o corrente ano.

Artigo 2º: Para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir em tempo hábil o necessário crédito especial, consignando no futuro orçamento verba própria à finalidade acima.

Artigo 3º: O pagamento das despesas mencionadas no artigo primeiro da presente Lei, vigorará a partir de Fevereiro

Revoçada em 5/7/58  
Pela Lei nº 524-64-DE

do que eu curso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caraguatatuba, aos 4 de julho de 1958.

a) Abilio de Souza Pereira - Presidente da Câmara.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Caraguatatuba, aos 7 de julho de 1958.

a) J.A. Garcia. Sec. da Câmara. Subst.

"Lei nº 291"

Altamir Tibirica Pinheiro, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante doação ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para o fim de ser nele construído o prédio do Ginásio do Estado, pleto municipal, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado à avenida Frei Pacifico Wagner, nº 2, nesta cidade, com cento e dezessete metros (117) mts. de frente para essa via pública, confrontando do lado esquerdo, onde mede setenta metros (70 mts), com a avenida Siqueira Campos; do lado direito, onde mede setenta e três metros (73 mts), com uma passagem de treze metros (13) mts. que partindo da avenida Frei Pacifico Wagner dá acesso ao campo de esportes do Esporte Clube 15 de Novembro; e

Lei Revogada  
nº 291 de 1958

Para Lei nº 291/58